



UFRRJ

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

DELIBERAÇÃO Nº 035, DE 20 DE MARÇO DE 2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, tendo em vista a decisão tomada em sua 289ª Reunião Extraordinária, realizada em 20 de março de 2015, com base no que dispõe a Lei nº 12.772, de 28/12/2012, e a Portaria nº 982/MEC, de 03/10/2013, e considerando o que consta no processo nº 23083.000723/2014-45,

RESOLVE: estabelecer as normas para promoção à Classe E, com a denominação de Professor Titular da Carreira do Magistério Superior na UFRRJ.

Art. 1º. A promoção para a classe E, com denominação de Professor Titular da Carreira do Magistério Superior, dar-se-á observando os critérios e requisitos instituídos conforme inciso IV do § 3º do artigo 12 da Lei nº 12.772, de 28/12/2012.

§ 1º. O candidato à promoção para a classe E, com denominação de Professor Titular da Carreira do Magistério Superior, deve atender aos requisitos abaixo:

- I. Possuir o título de doutor;
- II. Ser aprovado em processo de avaliação de desempenho, e
- III. Lograr aprovação de memorial que deverá considerar as atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão acadêmica e produção profissional relevante, ou defesa de Tese acadêmica inédita.

Art. 2º. A promoção só é válida para docente que cumpriu o interstício de 24 (vinte e quatro) meses no último nível (nível D) da classe com denominação de Professor Associado.

Art. 3º. No processo de avaliação para promoção à Classe E, com denominação de Professor Titular da Carreira do Magistério Superior, deverá ser demonstrada excelência e especial distinção, obrigatoriamente, no ensino e na pesquisa e/ou extensão.

Art. 4º. O processo de avaliação para promoção à Classe E, com denominação de Professor Titular da Carreira do Magistério Superior, será realizado por comissão especial composta por, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de profissionais externos à UFRRJ, nos termos desta deliberação.



UFRRJ

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

§ 1º. Todo membro da Comissão Especial deve ser professor(a) doutor(a) titular, ou equivalente, de uma instituição de ensino, da mesma área de conhecimento do candidato, e excepcionalmente, na falta deste, de área afim.

§ 2º. A comissão será composta por 03 (três) a 05 (cinco) membros, atendida a proporcionalidade de no mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de membros externos à UFRRJ, todos professores titulares em suas instituições, obedecendo ao disposto no § 1º deste artigo.

I. A Comissão Especial deverá incluir, ainda, pelo menos 03 (três) membros suplentes com as mesmas exigências contidas no *caput* deste parágrafo.

§ 3º. Após a aprovação da banca pelo CONSUNI, os proponentes poderão, até 10 (dez) dias corridos após divulgação da Comissão Especial, solicitar ao Reitor, com justificativa circunstanciada, a impugnação de quaisquer dos nomes indicados para a composição da Comissão Especial, e o Reitor terá 05 (cinco) dias corridos para deliberar sobre o assunto.

§ 4º. Em casos excepcionais, em que ocorra impossibilidade de participação de um dos membros titulares da Comissão Especial e/ou de um suplente, o Departamento de origem deverá apresentar ao CONSUNI a sugestão de novos nomes de titular e/ou suplente para serem apreciados e encaminhados à Reitoria para confecção de nova portaria.

§ 5º. No caso em que ocorrer a impossibilidade de participação de um membro titular e não houver suplente em condição de substituí-lo, e não houver tempo hábil para ser recomposta a Comissão Especial, o processo de avaliação deverá ser adiado, comunicando-se o fato aos candidatos.

§ 6º. Na hipótese de constituição de nova comissão, os candidatos terão 5 (cinco) dias corridos, a contar da data de aprovação dos novos nomes pelo CONSUNI, para solicitar ao Reitor, com justificativa circunstanciada, a impugnação de quaisquer dos nomes indicados para a composição da Comissão Especial e o Reitor terá 05 (cinco) dias corridos para deliberar sobre o assunto.

§ 7º. O funcionamento da Comissão Especial de que trata o *caput* deste artigo se dará em duas etapas:

I. A primeira etapa terá como objetivo avaliar o professor proponente perante os incisos I e II do Artigo 1º desta deliberação. Os requisitos mínimos exigidos para esta etapa estão descritos nos artigos 5º e 6º desta deliberação.

II. A segunda etapa terá o objetivo de avaliar o professor proponente perante o inciso III do Artigo 1º desta deliberação. Esta etapa será obrigatoriamente presencial e os requisitos mínimos exigidos para esta etapa são descritos no artigo 9º desta deliberação.



UFRRJ

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

Art. 5º. O título de doutor, do que trata o Inciso I, do § 1º do Artigo 1º desta deliberação, deverá ser obtido em universidades brasileiras reconhecidas pelo Ministério da Educação ou em Universidades estrangeiras cujo diploma tenha sido reconhecido oficialmente por uma universidade brasileira.

Art. 6º. O processo de avaliação de desempenho acadêmico de que trata o inciso I, do § 1º do Artigo 1º desta deliberação, se dará nas seguintes atividades:

I. Atividades de ensino e orientação, nos níveis de graduação e/ou mestrado e/ou doutorado e/ou pós-doutorado;

II. Atividades de Produção Científica, Tecnológica, Artística, Cultural, Extensão e Administração;

Art. 7º. Na avaliação de desempenho nas atividades de ensino e orientação, de que trata o inciso I do Artigo 6º, o professor proponente deverá atender aos seguintes requisitos:

I. Atender ao disposto no Artigo 57 da Lei nº 9.394/1996;

II. Obter o mínimo de 600 (seiscentos) pontos nas atividades descritas na TABELA 1, anexa a esta deliberação.

§ 1º. O professor proponente deverá considerar todas as atividades desenvolvidas durante todo o período de permanência nas classes de Professor Adjunto e Professor Associado.

§ 2º. A pontuação que exceder ao mínimo estipulado na TABELA 1 será somada à pontuação da TABELA 2, para fins de cômputo da pontuação final.

§ 3º. Para atendimento do inciso I, o somatório de pontos dos itens 1.1 a 1.4 da TABELA 1 deverá ser de no mínimo 384 (trezentos e oitenta e quatro) pontos.

Art. 8º. Na avaliação de desempenho da Produção Científica, Tecnológica, Artística, Cultural, Extensão e Administração, de que trata o inciso II do Artigo 6º, o professor proponente deverá atender aos seguintes requisitos:

I. Obter o mínimo de pontos nas atividades descritas na TABELA 2 (anexo a esta deliberação), de forma que a soma da pontuação da TABELA 1 mais a soma da pontuação da TABELA 2 resulte em um mínimo de 1.800 (um mil e oitocentos) pontos.

Parágrafo único. O professor proponente deverá considerar todas as atividades desenvolvidas durante todo o período de permanência nas classes de Professor Adjunto e Professor Associado.



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

UFRRJ

Art. 9º. O processo de avaliação de que trata o inciso III do §1º do Artigo 1º, poderá ocorrer de duas formas:

- I. Defesa de memorial que deverá considerar as atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão acadêmica e produção intelectual relevante, ou
- II. Defesa de tese acadêmica inédita.

§ 1º. A defesa do memorial descritivo ou de tese acadêmica inédita deverá ser pública, expondo os aspectos centrais e principais de suas realizações e contribuições ao avanço do conhecimento em sua área e de sua produção intelectual ao longo da carreira. Durante a defesa pública, o docente será arguido por todos os membros da Comissão Especial sobre os itens do seu memorial descritivo ou da sua tese acadêmica inédita.

§ 2º. O candidato deverá fazer uma apresentação pública do memorial no tempo de 50 (cinquenta) minutos a 1 (uma) hora, antes da arguição.

Art. 10º. O processo para solicitação da promoção, devidamente elaborado pelo professor proponente, deverá ter origem no departamento de lotação do professor. Caberá ao Colegiado do Departamento indicar os nomes dos membros que comporão a Comissão Especial de Avaliação, conforme descrito no § 1º do artigo 4º. Após essa etapa o processo deverá ser encaminhado ao CONSUNI, para aprovação e, posteriormente, à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD/UFRRJ, para análise de conformidade da documentação, seguindo para a Reitoria que irá expedir a portaria da Comissão.

§ 1º. O resultado da conferência de documentos de que trata o inciso I do § 1º do Artigo 4º, bem como a data de instalação da Comissão Especial para realização da avaliação de que trata o § 2º do Artigo 4º, serão divulgados ao proponente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

§ 2º. A Comissão Especial será secretariada por um servidor técnico-administrativo designado pelo Diretor da unidade acadêmica, cabendo-lhe redigir as atas das sessões e manter em ordem todos os expedientes relativos ao processo.

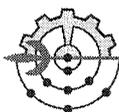
Art. 11º. Fica garantido, excepcionalmente, aos docentes que tenham completado o interstício no último nível da Classe de Professor Associado, a partir de maio de 2014, o direito à percepção dos efeitos financeiros retroativos, a partir da data prevista para sua promoção, a fim de que não sejam prejudicados pelo lapso temporal necessário à aprovação das normas constantes desta deliberação.


ANA MARIA DANTAS SOARES
Presidente



ANEXO I À DELIBERAÇÃO Nº 035, DE 20 DE MARÇO DE 2015
BAREMA DE AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO ORIENTAÇÃO E ATIVIDADES ACADÊMICAS

1 - ATIVIDADES DE ENSINO, ORIENTAÇÃO E ATIVIDADES ACADÊMICAS*		QUANT	PESO	PONTOS
1.1	Graduação (hora/aula semanal média)		48	0,00
1.2	Pós-graduação (<i>lato e stricto sensu</i> sem remuneração adicional, hora/aula semanal média)		48	0,00
1.3	Atividades administrativas por semestre (Previstas por lei).		24	0,00
1.4	Atividades acadêmicas (equivalência de horas/aula média semanal)		48	0,00
Pontuação mínima de 384 pontos, segundo exigência da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - 1998				
Não Habilitado				
		Número de Orientações concluídas		
	Média de tempo de orientação em semestres por categoria			
1.5	Orientação de Doutorado (por semestre por estudante)	0	3	0,00
1.6	Orientação de Mestrado (por semestre por estudante)	0	3	0,00
1.7	Supervisão de Pós-doutorado (por semestre por estudante)	0	3	0,00
1.8	Orientação de <i>Lato sensu</i> /Especialização/Residência (por semestre por estudante)	0	3	0,00
1.9	Orientação de alunos de Iniciação Científica e/ou Extensão (por semestre por estudante)	0	3	0,00



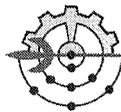
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

UFRRJ

1.10	Orientação de Pré- iniciação científica/Jovens Talentos (por semestre por estudante)		0	3	0,00
1.11	Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso/Monografia de Graduação/Estágio Supervisionado ou Extracurricular e Estágio de Estudantes do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - EBT (por semestre por estudante)		0	3	0,00
1.12	Orientação de Monitorias (por semestre por estudante)		0	3	0,00
1.13	Tutoria Programa de Educação Tutorial - PET (por semestre por estudante)		0	3	0,00
1.14	Orientação em outros Programas Institucionais (por semestre por estudante)		0	3	0,00
1.15	Co-orientação de Doutorado (por semestre por estudante)		0	1,5	0,00
1.16	Co-orientação de Mestrado (por semestre por estudante)		0	1,5	0,00
1.17	Orientação em Empresa Júnior (por semestre por estudante)		0	3	0,00
1.18	Orientação em Laboratórios Técnicos (por semestre por estudantes)		0	3	0,00
1.19	Orientação de Apoio Técnico (por semestre por estudante)		0	3	0,00
TOTAL DE PONTOS DA TABELA 1 (Piso mínimo de 600 pontos)					0,00

*O tempo de afastamento legalmente amparado será avaliado proporcionalmente.

Não Habilitado



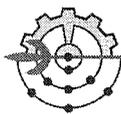
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

UFRRJ

ANEXO II À DELIBERAÇÃO Nº 035, DE 20 DE MARÇO DE 2015

BAREMA DA AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA, ARTÍSTICA, CULTURAL, EXTENSÃO e ADMINISTRAÇÃO

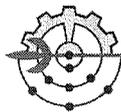
		QUANT	PESO	PONTOS
2 - PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA, ARTÍSTICA, CULTURAL, EXTENSÃO e ADMINISTRAÇÃO				
2.1	Autor de livro científico ou acadêmico publicado (com ISBN), com circulação internacional.		75	0,0
2.2	Autor de livro publicado (com ISBN), com circulação nacional.		60	0,0
2.3	Autor de capítulo publicado de coletânea (com ISBN), com circulação internacional.		30	0,0
2.4	Autor de capítulo publicado de coletânea (com ISBN), com circulação nacional.		15	0,0
2.5	Tradução de livro publicado (impresso ou meio eletrônico na <i>internet</i>)		38	0,0
2.6	Tradução de capítulo de livro publicado (impresso ou meio eletrônico na <i>internet</i>)		15	0,0
2.7	Editor ou organizador de livro publicado (com ISBN) (impresso internacional)		15	0,0
2.8	Editor ou organizador de livro publicado (com ISBN) (impresso nacional)		8	0,0
2.9	Editor ou organizador de livro publicado (com ISBN) (meio eletrônico ou <i>internet</i>)		15	0,0
2.10	Artigo de Pesquisa/Extensão publicado em revista indexada (ISSN), registrada no Qualis CAPES no extrato A ou com JCR equivalente		40	0,0



UFRRJ

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

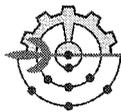
2.11	Artigo de Pesquisa/Extensão publicado em revista indexada (ISSN), registrada no Qualis CAPES no extrato B1 ou B2 ou com JCR equivalente	20	0,0
2.12	Artigo de Pesquisa/Extensão publicado em revista indexada (ISSN), registrada no Qualis CAPES no extrato B3 ou B4 ou B5	10	0,0
2.13	Artigo de Pesquisa/Extensão publicado em revista indexada (ISSN), registrada no Qualis CAPES no extrato C	5	0,0
2.14	Artigo publicado em revista não indexada	5	0,0
2.15	Produção técnica/científica (redes sociais, <i>websites</i> e <i>blogs</i>) em <i>internet</i>	1	0,0
2.16	Artigo de imprensa interna ou externa à UFRRJ (impresso ou meio eletrônico na <i>internet</i>)	2	0,0
2.17	Relatório técnico demandado à UFRRJ (institucional, externo)	40	0,0
2.18	Relatório técnico demandado pela UFRRJ (interno)	40	0,0
2.19	Produção de manual técnico ou material didático.	5	0,0
2.20	Revisão de material didático ou acadêmico, artigos e capítulos de livros	3	0,0
2.21	Revisão de livro e normas da ABNT	5	0,0
2.22	Parecer sobre resumos e <i>abstract</i> por evento (<i>ad hoc</i>)	5	0,0
2.23	Autor ou coautor de trabalho completo publicado em congresso, simpósio ou seminário	5	0,0
2.24	Autor ou coautor de resumo expandido	3	0,0
2.25	Autor ou coautor de resumo simples	2	0,0
2.26	Apresentação ou Comunicação de trabalho em evento internacional	5	0,0
2.27	Apresentação ou Comunicação de trabalho em evento nacional	3	0,0
2.28	Conferências, palestras proferidas, mesas redondas, mediador, debatedor	4	0,0



UFRRJ

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

2.29	Ilustração por livro publicado (com conselho editorial)		15	0,0
2.30	Produção de livros (<i>design</i>)		4	0,0
2.31	Obras artísticas publicadas no exterior por meio de exposição coletiva, salões, bienais, mostras, realizadas em espaços expositivos (galerias, museus, salas, centros culturais)		10	0,0
2.32	Arbitragem de produção intelectual ou artística no País. Obra artística publicada no País por meio de exposição coletiva, salões, bienais, mostras, realizadas em espaços expositivos (galerias, museus, salas, centros culturais)		5	0,0
2.33	Obra artística publicada no Brasil: Exposição individual, realizada em espaços expositivos (galerias, museus, salas, centros culturais); ou execução de painel de caráter duradouro em espaço público		25	0,0
2.34	Obra artística com circulação no exterior: exposição individual, realizada em espaços expositivos (galerias, museus, salas, centros culturais); ou execução de painel de caráter duradouro em espaço público		50	0,0
2.35	Texto escrito para catálogo de exposições publicado por instituição pública ou privada (museus e galerias) (com ISBN)		3	0,0
2.36	Patente depositada requerida		10	0,0
2.37	Patente depositada concedida		50	0,0
2.38	Autor de documentos cartográficos publicados		10	0,0
2.39	Registro de marcas, <i>softwares</i> e cultivares		50	0,0
2.40	Editor-chefe de Revista (por ano)		25	0,0
2.41	Editor Associado de Revista (por ano)		10	0,0
2.42	Membro de corpo editorial de revista científica, exceto Editor-chefe e Associado (por revista)		5	0,0



UFRRJ

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

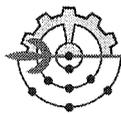
2.43	Coordenação de Programas de Extensão realizados a partir de edital <u>PROEXT/MEC</u> , mediante comprovação através de declaração emitida pela Pró-Reitoria de Extensão da UFRRJ constando ano/período (por ano de coordenação)	30	0,0
2.44	Coordenação de Programas de Extensão registrados na <u>Pró-Reitoria</u> de Extensão, com comprovação através de declaração emitida pela <u>PROEXT/UFRRJ</u> constando ano/período (por ano de coordenação)	20	0,0
2.45	Coordenação de Projetos de Extensão registrados na Pró-Reitoria de Extensão, com comprovação através de declaração emitida pela <u>PROEXT/MEC</u> (por projeto, por ano)	15	0,0
2.46	Coordenação de Projetos de Extensão registrados na Pró-Reitoria de Extensão, com comprovação através de declaração emitida pela <u>PROEXT/UFRRJ</u> (por projeto, por ano)	10	0,0
2.47	Coordenação de Eventos (Congressos, Seminários, Simpósios, <i>Workshops</i>) com registro na Pró-Reitoria de Extensão (por evento)	10	0,0
2.48	Coordenação de curso de extensão, mediante comprovação através de certificado emitido pela <u>PROEXT/UFRRJ</u> , com no mínimo 20 horas (por curso)	5	0,0
2.49	Coordenação de evento de extensão, mediante comprovação através de certificado emitido pela Direção do Setor ou unidade condutora, com no mínimo 10 horas (por curso)	2	0,0
2.50	Coordenação de Prestação de Serviços registrados na Pró-Reitoria de Extensão, com comprovação através de declaração emitida pela <u>PROEXT/UFRRJ</u> constando ano/período (por ano ou projeto)	5	0,0



UFRRJ

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

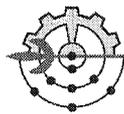
2.51	Participação em equipe de Programas de Extensão registrados na Pró-Reitoria de Extensão, com comprovação através de declaração emitida pela PROEXT/MEC, constando ano/período, exceto coordenador (por ano)	15	0,0
2.52	Participação em equipes de Projetos de Extensão registrados na Pró-Reitoria de Extensão, com comprovação através de declaração emitida pela PROEXT/MEC, constando ano/período, exceto coordenador (por ano)	8	0,0
2.53	Participação em equipes de Programas de Extensão registrados na Pró-Reitoria de Extensão, com comprovação através de declaração emitida pela PROEXT/UFRRJ, constando ano/período, exceto coordenador (por ano)	10	0,0
2.54	Participação em equipes de Projetos de Extensão registrados na Pró-Reitoria de Extensão, com comprovação através de declaração emitida pela PROEXT/UFRRJ, constando ano/período, exceto coordenador (por ano)	5	0,0
2.55	Participação em Eventos (por evento)	1	0,0
2.56	Ministrante de curso de extensão, mediante comprovação através de declaração emitida PROEXT/UFRRJ, constando ano/período (a cada 8 horas)	2	0,0
2.57	Produção de material em áudio ou audiovisual com a comprovação de direito autoral ou registro de propriedade intelectual (por produto)	50	0,0
2.58	Arbitragem de produção intelectual, artística e técnica (por evento)	5	0,0
2.59	Coordenação e execução de projeto de pesquisa registrado (por projeto, mediante Termos de Outorga do órgão de fomento)	15	0,0



UFRRJ

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

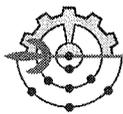
2.60	Coordenador de grupo de pesquisa registrado na UFRRJ e certificado no diretório de grupos de pesquisa do CNPq (por ano de exercício)	2	0,0
2.61	Bolsa de produtividade em pesquisa/extensão do CNPq (por ano de obtenção)	10	0,0
2.62	Bolsa de Cientista do Nosso Estado ou Jovem Cientista do Nosso Estado (por ano de obtenção)	10	0,0
2.63	Coordenador de Curso (Graduação ou Pós-Graduação <i>stricto sensu</i>) e do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR (por ano de exercício)	50	0,0
2.64	Vice-coordenador de Curso (Graduação ou Pós-Graduação <i>stricto sensu</i>) (por ano de exercício)	25	0,0
2.65	Coordenador de Curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (por ano de exercício)	20	0,0
2.66	Vice-coordenador de Curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (por ano de exercício)	10	0,0
2.67	Coordenador de Programa de Residência (por ano de exercício)	30	0,0
2.68	Vice-coordenador de Programa de Residência (por ano de exercício)	15	0,0
2.69	Membro da banca examinadora de tese do mestrado e doutorado	3	0,0
2.70	Membro da banca examinadora de trabalhos de conclusão de curso e monografia de graduação ou especialização	1	0,0
2.71	Membro de banca de processo seletivo de professor substituto, estágio probatório, progressão funcional e monitoria	2	0,0
2.72	Membro de banca de qualificação de mestrado e doutorado, defesa de projetos e avaliação de versão preliminar de dissertação ou tese	2	0,0



UFRRJ

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

2.73	Membro de banca de concurso público para Professor da Carreira do Magistério Superior-professor efetivo		10	0,0
2.74	Membro de banca examinadora do Teste de Habilidade Específica (Vestibular) de concurso de acesso ao curso de Graduação em Belas Artes		2	0,0
2.75	Membro de banca de seleção para pós-graduação e bolsas institucionais		3	0,0
2.76	Recebimento de comendas ou premiações nacionais ou internacionais		10	0,0
2.77	Recebimento de premiações em eventos internos da UFRRJ		5	0,0
2.78	Consultor <i>ad hoc</i> de Projeto de Fomento de Pesquisa e/ou Extensão		5	0,0
2.79	Consultor <i>ad hoc</i> de Revistas e Periódicos Científicos e/ou Extensão, indexados (por artigo)		5	0,0
2.80	Participação em comitês de assessoria de agências de fomento a ensino, pesquisa e extensão (por agência/ano)		10	0,0
2.81	Participação em conselhos de diretores e curadores de agências de fomento a ensino, pesquisa ou extensão (por agência/ano)		10	0,0
2.82	Reitor (por ano)		60	0,0
2.83	Vice-reitor (por ano)		50	0,0
2.84	Pró-reitor (por ano)		50	0,0
2.85	Pró-reitor Adjunto (por ano)		50	0,0
2.86	Assessorias (por ano)		30	0,0
2.87	Diretor de Instituto (por ano)		50	0,0
2.88	Vice-diretor de Instituto (por ano)		15	0,0
2.89	Chefe de Gabinete (por ano)		40	0,0
2.90	Chefe de Departamento (por ano)		20	0,0



UFRRJ

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

2.91	Sub-chefe de Departamento (por ano)			10	0,0
2.92	Coordenador de Convênio Institucional (por ano)			15	0,0
2.93	Coordenação / Chefia de setores e laboratórios formalizados (por ano)			5	0,0
2.94	Coordenação/Membro de Comissão de estágios supervisionados (por ano)			10	0,0
2.95	Representação em Órgão Colegiado Superior (CONSU, CEPE e CEPEA) (por ano)			10	0,0
2.96	Representação em CONSUNI e colegiado de Curso de Graduação/ano			5	0,0
2.97	Membro de colegiado executivo de Curso de Pós-graduação (por ano)			5	0,0
2.98	Representação na Câmara de extensão, graduação e Pós-Graduação			5	0,0
2.99	Representação em Fórum de licenciatura, coordenadores e similares			5	0,0
2.100	Membro do Conselho de Curadores/ano			5	0,0
2.101	Curadoria de coleções			10	0,0
2.102	Vice-curadoria de coleções			5	0,0
2.103	Presidente da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) (por ano)			20	0,0
2.104	Membro da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) (por ano)			10	0,0
2.105	Presidente da Comissão Própria de Avaliação (por ano)			20	0,0
2.106	Membro da Comissão Própria de Avaliação (por ano)			10	0,0
2.107	Coordenador de Comissão e/ou Comitê de Ética e Biossegurança (por ano)			20	0,0



UFRRJ

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

2.108	Membro de Comissão e/ou Comitê de Ética e Biossegurança (por ano)		10	0,0
2.109	Membro de Comissão temporária constituída por ato específico da Administração Superior (por comissão)		5	0,0
2.110	Presidente de Comissão de Sindicância e/ou PAD (por comissão)		20	0,0
2.111	Membro de Comissão de Sindicância e/ou PAD (por comissão)		15	0,0
2.112	Participação em colegiados, conselhos e comissões externas (MEC, MCT, SINAES, CNE, INEP, e outros equivalentes) ou Sociedades Científicas, entre outros equivalentes		10	0,0
2.113	Membro de diretoria ou coordenador de grupo de trabalho de associação ou sociedade científica (por ano)		10	0,0
2.114	Membro de diretoria em entidade de representação sindical (por ano)		10	0,0
2.115	Membro de conselho em entidade de representação sindical (por ano)		2	0,0
2.116	Membro de diretoria de órgão de classe profissional (por ano)		10	0,0
2.117	Membro de conselho de órgão de classe profissional (por ano)		2	0,0
2.118	Membro do Núcleo Docente Estruturante (por ano)		10	0,0
2.119	Coordenação Institucional do PIBID		20	0,0
2.120	Coordenação de Gestão de Projetos Educacionais		10	0,0
2.121	Coordenação da Área de Conhecimento		10	0,0
2.122	Comissão de Atividades Complementares		5	0,0
2.123	Núcleo de Práticas Profissionais		5	0,0
2.124	Presidente da Comissão Permanente de Formação de Professores (CPFP)		10	0,0
2.125	Membro da Comissão Permanente de Formação de Professores (CPFP)		5	0,0



UFRRJ

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

2.126	Presidente da Comissão de Revalidação de Diplomas		10	0,0
2.127	Membro da Comissão de Revalidação de Diplomas		10	0,0
2.128	Coordenação de Disciplinas (EAD)		5	0,0
2.129	Coordenação de Tutoria (EAD)		5	0,0
TOTAL DE PONTOS DA TABELA 2				
TOTAL DE PONTOS (Tabela 1 + tabela 2) (PISO DE 1800 PONTOS)				
Não Habilitado				

S